



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 079/2019/PGM

Vilhena/RO, 26 de março de 2019.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

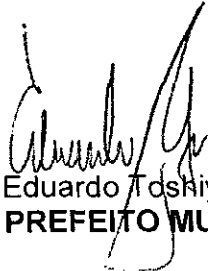
Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação do Projeto de Lei abaixo descrito, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 2 de abril de 2019.

Projeto de Lei nº 5.598 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.340,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO."

Conforme Memorando nº 036/2019/SEMAS/FINAN, a necessidade de abertura de crédito, se refere a atender à devolução do Convênio nº 073/PGE-2017, referente a aquisição e implantação de academia ao ar livre, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado com urgência, considerando o vencimento do DARE (cópia anexa) ser dia 12 de abril de 2019.

Atenciosamente,


Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA
VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065

DATA: 28/03/19

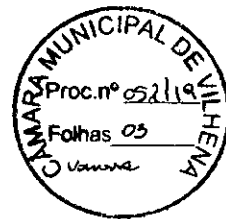
HORA: 19h56

EM BRANCO

Correção de Saldo de Convênio



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.598 /2019

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 4.340,86 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMAS, no reforço orçamentário para devolução do convênio nº 073/PGE/2017 referente a implantação de academia ao ar livre, com recursos do Governo do Estado, oriundo de superávit financeiro do exercício de 2018.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 26 de março de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 28/03/19
HORA: 11h:50

Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO



REPUBLICA DE CHILE
GOBIERNO DE LA REPUBLICA
MINISTERIO DE INTERIORES
SECRETARIA DE INTERIORES

REPUBLICA DE CHILE

SECRETARIA

SECRETARIA DE INTERIORES

REPUBLICA DE CHILE
GOBIERNO DE LA REPUBLICA
MINISTERIO DE INTERIORES
SECRETARIA DE INTERIORES

EM BRANCO

REPUBLICA DE CHILE
GOBIERNO DE LA REPUBLICA
MINISTERIO DE INTERIORES
SECRETARIA DE INTERIORES

REPUBLICA DE CHILE
GOBIERNO DE LA REPUBLICA
MINISTERIO DE INTERIORES
SECRETARIA DE INTERIORES

REPUBLICA DE CHILE

SECRETARIA DE INTERIORES

SECRETARIA DE INTERIORES
GOBIERNO DE LA REPUBLICA
MINISTERIO DE INTERIORES



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.598 /2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.340,86
NO VIGENTE ORÇAMENTO.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.340,86 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral

0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS

3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições - Convênio	R\$	4.234,15
--	-----	----------

3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições - Contrapartida	R\$	106,71
---	-----	--------

TOTAL.....	R\$	4.340,86
-------------------	------------	-----------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
DARE
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS

Nome/Contribuinte:

SEC DE E DA A E DO DES SOCIAL SEAS

Endereço:

FARQUAR 2986

Município/Distrito:

PORTO VELHO

CEP:

76801-348

UF:

RO

DDD/TELEFONE:

MATRICULA DO SERVIDOR:

Informações Complementares:

Nota Fiscal: Outras receitas não especificadas

Destinatário: 04092706/000181

Origem: VILHENA RO Destino:

Produto:

Base Cálculo:

01-Nº Documento

02-I.E./CPF/CNPJ

09317468000189

03-Complemento da
Identificação

04-Mês/Ano Referência

03/2019

05-Data Vencimento

12/04/2019

06-Código da Receita

7268

07-Número da Parcela

08-Código Município

110030

09-Valor Principal

4.279,44

10-Valor Multa

0,00

11-Valor Juros

0,00

12-Outros Acréscimos

0,00

13-Valor Total

4.279,44

Autenticação mecânica / Via Usuário

856300000424 794400227193 102190931745 680001726834



— corte aqui —



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
DARE
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS

Nome/Contribuinte:

SEC DE E DA A E DO DES SOCIAL SEAS

Endereço:

FARQUAR 2986

Município/Distrito:

PORTO VELHO

CEP:

76801-348

UF:

RO

DDD/TELEFONE:

MATRICULA DO SERVIDOR:

Informações Complementares:

Nota Fiscal: Outras receitas não especificadas

Destinatário: 04092706/000181

Origem: VILHENA RO Destino:

Produto:

Base Cálculo:

01-Nº Documento

02-I.E./CPF/CNPJ

09317468000189

03-Complemento da
Identificação

04-Mês/Ano Referência

03/2019

05-Data Vencimento

12/04/2019

06-Código da Receita

7268

07-Número da Parcela

08-Código Município

110030

09-Valor Principal

4.279,44

10-Valor Multa

0,00

11-Valor Juros

0,00

12-Outros Acréscimos

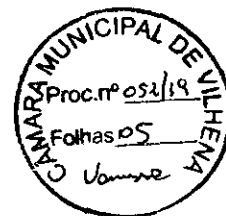
0,00

13-Valor Total

4.279,44

Autenticação mecânica / Via Banco

856300000424 794400227193 102190931745 680001726834





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

DARE

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS

REC DE DARE DO DES SOCIAL SEAS

Endereço

FARQUAR 2828

Município/Distrito

PORTO VELHO

CEP

75001-348

UF

RO

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

85530000424 78440022183 102100381745 60001728834



EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

DARE

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS

REC DE DARE DO DES SOCIAL SEAS

Endereço

FARQUAR 2828

Município/Distrito

PORTO VELHO

CEP

75001-348

UF

RO

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

MATRÍCULA DO SERVIDOR

UF

DD TELEFONE

85530000424 78440022183 102100381745 60001728834





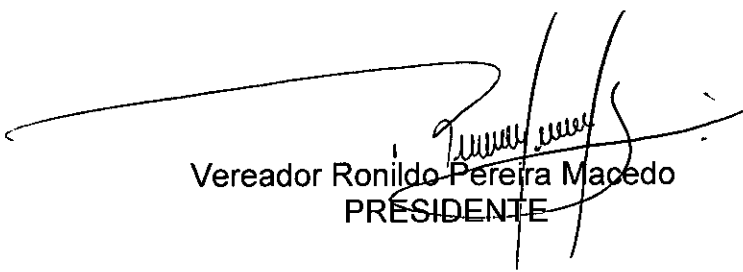
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 052/2019

Despacho 01

Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.598/2019**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 2 de abril de 2019.



Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

3

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER Nº 026 /2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 052/2019

PROJETO DE LEI Nº 5.598/2019

A matéria de autoria do Poder Executivo dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, na importância de R\$ 4.340,86 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Crédito será para a devolução de saldo do Convênio, referente à implantação de academia ao ar livre, localizada ao lado da Câmara de Vereadores, na Avenida Tancredo Neves, com recursos do Governo do Estado.

O Poder Executivo solicitou a deliberação da matéria em regime de urgência, considerando que o vencimento do Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais – DARE será dia 12 abril de 2019.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2019.

Ver. Rafael Maziero
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver. Rafael Maziero
PRESIDENTE

Ver. Subtenente Sueni
SECRETÁRIO

Verª. Vera da Farmácia
MEMBRO

Ver. Adilson
Relator/CFO

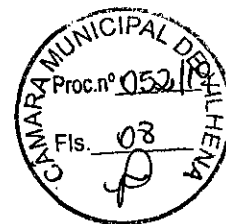
C.F.O.

Ver. Adilson
PRESIDENTE

Ver. Franca Silva da Rádio
SECRETÁRIO

Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO

EM BRANCO



**Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO.
DIRETORIA LEGISLATIVA**

Este processo contém oito folhas numeradas.

Arquive-se, em 16 / 04 /2019.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO